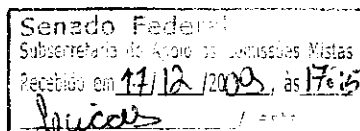




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 472

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 472/09
------	--

Deputado JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE autor DEM/BA	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o artigo 43-A à Medida Provisória nº 472, de 2009:

“Art. 43-A. O Banco Central do Brasil deverá produzir e divulgar relatório anual sobre a negociação de LF, contendo informações sobre os mercados primário e secundário do título, incluídas as condições financeiras de negociação, prazos envolvidos, além de perfil dos investidores e indicadores de risco.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de instrumento novo, que será colocado à disposição do público investidor, incluídos os investidores não-qualificados, é de extrema importância que se dê transparência e sejam divulgadas estatísticas relacionadas à negociação do título, contemplando o maior número possível de informações. O objetivo aqui é de permitir que o potencial investidor adquira cada vez mais conhecimento do mercado que deve se formar em torno da LF, facilitando sua tomada de decisões e mitigando os riscos envolvidos.

PARLAMENTAR

--

